



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/19 PROCESSO Nº 267/19

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Corpo de Bombeiros de Avaré

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 113/19

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para manutenção corretiva e preventiva em veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por Lote.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 22 de outubro de 2019 das 09h30min às 10 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 22 de outubro de 2019 a partir das 10 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: 14-3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas por escrito no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo);

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de Ata de registro de preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 2)

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 9º da Lei de Licitações;

Anexo IX – Dados do responsável pela assinatura da ata de registro;

2. OBJETO:

2.1. Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para manutenção corretiva e preventiva em veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, fica dispensado da apresentação do termo de credenciamento constante do Anexo II, contudo, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual**: Requerimento de Empresário;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 3)

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.5. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.6. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 4)

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, número de agência de conta bancária.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

7.1.3. O **preço unitário e total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. Conforme o **ANEXO III**.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 5)

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global por lote da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 14 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 6)

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.5. Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. **Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 7)

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa e os sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.8.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

8.9. Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. No mínimo 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.5.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global Por Lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global Por Lote**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 8)

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global Por Lote**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente **0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração**.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global Por Lote** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 9)

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global Por Lote, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

9.22. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 10)

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por Item, encaminhando o processo para homologação pela Unidade Requisitante.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Responsável da Unidade Requisitante decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, a entrega deverá ocorrer conforme edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

12.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à prestação de serviços.

13.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.5, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

13.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente.

14. PENALIDADES:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 11)

14.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

14.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

14.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

14.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

14.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

14.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 12)

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

14.11.1. advertência.

14.11.2. multa.

14.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

14.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.12. A multa prevista no artigo anterior será:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 13)

14.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

14.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

14.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura da ata de registro de preços.

16.2. Após a homologação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, as concorrentes vencedoras serão convocadas para assinar a ata de registro de preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

16.3. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar a ata de registro de preços.

16.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

16.5. Com a assinatura da ata de registro de preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 14)

compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a nota de empenho.

16.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

16.7. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

16.8. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.9. As licitantes classificadas a partir do segundo lugar poderão aderir ao preço do primeiro colocado por intermédio de manifestação de vontade, por escrito, para convocação pelo inadimplemento do primeiro colocado.

16.10. É vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços, bem como da nota de empenho.

17. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

17.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

17.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

17.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.2. Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 15)

19. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.2. Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1.169, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18705-023.

20.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá apresentar as declarações de que trata a cláusula 4.5 e 4.6, em separado dos envelopes A e B.

20.4.1. As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá encaminhar a declaração de que trata a cláusula 4.6, em separado dos envelopes A e B.

20.5. Em não apresentando as declarações conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

20.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução da ata de registro de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico da ata de registro de preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 16)

20.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 04 de outubro de 2019

**FABIANO CRIVELLI DE ÁVILA
1º SARGENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 17)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tornar mais célere os procedimentos autorizativos que formalizam a aquisição do serviço e precedem o empenho da despesa, diminuindo o tempo de baixa das viaturas que com isso poderão permanecer mais tempo à disposição da população, além de propiciar uma manutenção de melhor qualidade, a qual irá atuar diretamente no aumento da vida útil dos veículos de bombeiro. Informo que o valor estimado referente às peças das viaturas do Posto de Bombeiros de Avaré, será destinada para 11 viaturas dentre elas 5 caminhões de bombeiros sendo 4 deles nacionais e 1 importado e devido a imprevisibilidade de acidentes envolvendo viaturas empenhadas em condições de urgência e emergência e de acordo com as estimativas dos últimos anos, estamos trabalhando com margem de segurança financeira para imprevistos. Esclareço que as viaturas empenhadas em ocorrências de Bombeiro têm seu sistema mecânico exigido ao máximo, de forma que a vida útil do equipamento pode ser minimizada.

1.1. As viaturas alvo da presente proposta de contratação são utilizadas na prestação de serviços públicos de bombeiro no âmbito da cidade de Avaré.

1.2. As viaturas estão divididas por lotes e elencadas no item 3 do presente projeto básico.

1.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.4. A empresa prestadora do serviço deverá possuir sede própria no município de Avaré, cidade a qual está localizada as instalações do Posto de Bombeiros de Avaré, visto que não temos disponibilidade para fazer a locomoção dos veículos até outros municípios, devido o fato dos veículos em tela serem viaturas de urgência e emergência, portanto o tempo de execução dos serviços são determinantes para o bom andamento dos serviços de Bombeiros, os quais seriam prejudicados se uma empresa de outro município ganhar a licitação, sendo que o tempo de deslocamento das viaturas para o reparo torna-se inviável a administração do Corpo de Bombeiros de Avaré. Informo ainda que as viaturas de Bombeiros somente poderão ser dirigidas por um Policial Militar-Bombeiro devidamente habilitado.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

2.1. Serão de responsabilidade da licitante vencedora o gerenciamento e execução de todos os serviços e fornecimentos constantes neste edital, incluindo oficinas, equipamentos, guincho e mão de obra especializada que deverão ser fornecidos pela licitante vencedora sem ônus adicionais à Administração além daqueles contratados na Ata de Registro de Preços/Contrato.

2.2. A licitante vencedora deverá fornecer peças originais ou genuínas, após a avaliação e aceite da Administração, cujo valor deverá ter por base o previsto na tabela oficial de peças da montadora computado o desconto ofertado na Ata de Registro de Preços, devendo constar tais informações de forma clara e precisa nos orçamentos emitidos.

2.3. A licitante vencedora deverá:

2.3.1. Assumir a inteira responsabilidade pelo gerenciamento, boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

2.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos causados ao Município/Corpo de Bombeiros ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93;

2.3.3. Os profissionais somente poderão ser substituídos por profissionais com qualificação técnica comprovada que satisfaçam as exigências supracitadas;

2.3.4. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Posto de Bombeiros de Avaré, que será encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 18)

- 2.3.5. Garantir a procedência, especificação e segurança de todos os materiais e peças fornecidos, inclusive com a apresentação de Nota Fiscal de origem, quando solicitado;
- 2.3.6. Emitir e enviar mensalmente ao Setor de Manutenção de viaturas do Posto de Bombeiros de Avaré, até o 5º dia útil de cada mês, relatórios de todos os consumos e serviços efetuados em cada uma das viaturas da frota;
- 2.3.7. Fornecer toda a mão de obra especializada, bem como todo o material, equipamento e instalações necessárias para atender os serviços estipulados;
- 2.3.8. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos no cumprimento de normas, cientificando a Unidade Requisitante do resultado das inspeções;
- 2.3.9. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências, adotando todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 2.3.10. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos e equipamentos enquanto durarem os serviços, respondendo por eventuais danos ou multas no período em que a viatura estiver sob sua posse, e civil e criminalmente pelo uso indevido que fizer dos veículos enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda;
- 2.3.11. Deverão ser executados todos os elementos constantes deste edital, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências legais necessárias para a execução dos serviços, incluindo as licenças e alvarás necessários;
- 2.3.12. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir oficina(s) no município de Avaré e em local de fácil acesso.
- 2.3.13. Devolver à Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos e apresentar as embalagens das peças novas utilizadas em substituição por ocasião dos reparos realizados.
- 2.3.14. Lavar e higienizar os veículos após a execução dos serviços e antes de proceder à entrega, sem ônus para a Contratante.
- 2.4. No início da validade da ata de registro de preços, o Gestor do contrato de comum acordo com as licitantes vencedoras, deverão estabelecer um cronograma de baixas dos veículos para manutenção preventiva.
- 2.5. Deverão ser cumpridas todas as revisões estipuladas pelo fabricante.
- 2.6. As revisões periódicas deverão ser efetuadas conforme recomendação do fabricante, com o emprego de equipamento eletrônico de diagnóstico.
- 2.7. Da Substituição das Peças:
- 2.7.1. Durante a execução das manutenções corretivas e preventivas, a troca de peças deverá obedecer cumulativamente aos critérios previstos nos subitens abaixo:
- 2.7.1.1. A peça deverá apresentar sinais visíveis ou perceptíveis de desgaste, salvo naqueles casos em que devido sua natureza e composição, não seja possível verificar ou visualizar o desgaste;
- 2.7.1.2. A peça deverá ter atingido a quilometragem ou o tempo mínimo exigido para a troca prevista pela montadora.
- 2.7.2. Não obstante as regras contidas acima, constatados defeitos ou sinais tangíveis de desgaste as peças poderão ser substituídas a qualquer tempo, sempre a critério da Administração.
- 2.7.3. Durante os prazos contratuais de garantia as substituições se processarão sem ônus para a Administração.
- 2.8. Do Prazo para Execução dos Serviços:**
- 2.8.1. Os serviços deverão em regra, ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra, salvo nos serviços elencados a seguir, cujo regramento obedecerá a prazos próprios:
- 2.8.1.1. Retífica de motor de veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos do recebimento do pedido de compra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 19)

2.8.1.2. Retífica de motor de veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.1.3. Retífica na caixa de mudança de marchas em veículos pesados e médios: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.1.4. Retífica na caixa de mudança de marchas em veículos leves: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.1.5. Retífica em diferencial: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.1.6. Funilaria e pintura geral em veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.1.7. Funilaria e pintura geral em veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.1.8. Capotaria e tapeçaria geral todos os tipos de veículos: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

2.8.2. Na ocorrência de fatores impeditivos do cumprimento dos prazos, a licitante vencedora aduzirá aos motivos da impossibilidade do cumprimento através de solicitação por escrito encaminhada ao Gestor da Ata de Registro de Preços que, considerando razoável o motivo alegado, autorizará a dilação requerida.

2.9. Requisitos Mínimos Quanto ao Pessoal, Instalações e Ferramental:

2.9.1. Os serviços de manutenção veicular quer sejam eles de cunho preventivo ou corretivo, se caracterizam por um certo grau de complexidade e por serem atividades eminentemente técnicas, dependentes de profissionais qualificados, instalações e ferramentas adequadas.

2.9.2. Nesse ramo, portanto, a qualidade dos serviços é de crucial importância, pois, proporciona economia de recursos, não só por evitar gastos desnecessários no futuro, mas também e, principalmente, por aumentar a vida útil dos veículos.

2.9.3. Sob este prisma, impõe-se o estabelecimento de alguns requisitos mínimos a serem preenchidos pela licitante vencedora no tocante a pessoal, instalações e ferramental. Com isso, almeja-se garantir um padrão de qualidade aceitável na execução dos serviços.

2.9.4. Tais requisitos, embora mantenham alguma uniformidade, não são iguais para todos os lotes, mesmo porque, seria incoerente e até injusto se assim o fosse, haja vista, os lotes se revestirem de características heterogêneas que os distinguem uns dos outros, acabando por refletir diretamente na necessidade de uma maior ou menor estrutura por parte da licitante vencedora a quem forem adjudicados.

2.9.5. A questão em pauta é a criação de mecanismos tendentes a ampliar a concorrência e proporcionar condições à participação de microempresas do ramo que, desta forma, poderão disputar os lotes adequados as suas dependências físicas.

2.9.6. Dito isto, passemos a citação dos requisitos conforme os lotes em disputa:

2.10. Lotes de Veículos Médios e Pesados:

2.10.1. Quanto à estrutura de pessoal a licitante vencedora deste lote deverá, no mínimo, possuir:

a) 01 mecânicos gerais com conhecimento em sistemas de injeção eletrônica;

b) 01 eletricista;

c) 01 funileiro;

d) 01 pintor;

f) 01 responsável geral.

2.10.1.1. Caso a soma de todos os veículos pertencentes aos diversos lotes adjudicados à Licitante for inferior a 03 (três) a exigência mínima quanto ao pessoal será a seguinte:

a) 01 mecânico;

b) 01 eletricista;

c) 01 funileiro que poderá acumular a função de pintor;

d) 01 responsável geral.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 20)

2.10.2. Quanto às Instalações:

2.10.2.1. O estabelecimento deverá possuir espaço mínimo que comporte os equipamentos, veículos e pessoal, de modo a proporcionar ambiente seguro e salutar para realização das tarefas diárias (manobras e reparos), havendo, portanto, a necessidade dos seguintes itens:

2.10.2.1.1. No mínimo 01 (um) boxes, cada um deles com espaço suficiente para acondicionar um veículo pesado;

2.10.2.1.2. Barracão com no mínimo, 180 metros quadrados de área coberta, onde seja possível estacionar, ao menos 01 (uma) viatura pesada, e que não permita contato visual por parte dos transeuntes que passam pela rua, ou seja, nos dias e horários em que a empresa não estiver funcionando, não deve ser possível aos passantes visualizar as viaturas estacionadas dentro dos domínios da licitante vencedora;

2.10.2.1.2.1. Bastará um barracão de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, caso a soma de todos os veículos pesados de que a licitante vencedora seja detentora da manutenção for inferior a 03 (três), mesmo que pertencentes a lotes distintos.

2.11. Lotes de Veículos Leves:

2.11.1. Quanto à estrutura de pessoal a licitante vencedora deste lote deverá, no mínimo, possuir:

- a) 01 mecânicos gerais com conhecimento em sistemas de injeção eletrônica;
- b) 01 eletricista;
- c) 01 funileiro;
- d) 01 pintor;
- f) 01 responsável geral.

2.11.1.1. Caso a soma de todos os veículos pertencentes aos diversos lotes adjudicados à Licitante for inferior a 05 (cinco) a exigência mínima quanto ao pessoal será a seguinte:

- a) 01 mecânico;
- b) 01 eletricista;
- c) 01 funileiro que poderá acumular a função de pintor;
- d) 01 responsável geral.

2.11.2. Quanto às instalações:

2.11.2.1. O estabelecimento deverá possuir espaço mínimo que comporte os equipamentos, veículos e pessoal, de modo a proporcionar ambiente seguro e salutar para realização das tarefas diárias (manobras e reparos), havendo, portanto, a necessidade dos seguintes itens:

2.11.2.1.1. No mínimo 1 (um) box, cada um deles com espaço suficiente para acondicionar um veículo leve;

2.11.2.1.2. Barracão com no mínimo, 180 (cento e oitenta) metros quadrados de área coberta, onde seja possível estacionar simultaneamente, ao menos 02 (duas) viaturas leves, e que não permita contato visual por parte dos transeuntes que passam pela rua, ou seja, nos dias e horários em que a empresa não estiver funcionando, não deve ser possível aos passantes visualizar as viaturas estacionadas dentro dos domínios da licitante vencedora;

2.11.2.1.2.1. Bastará um barracão de 100 (cem) metros, caso a soma de todos os veículos leves de que a licitante vencedora seja detentora da manutenção for inferior a 05 (cinco), mesmo que pertencentes a lotes distintos.

2.12. Equipamentos Obrigatórios para os Lotes de Veículos Leves, Médios e Pesados:

- a) 10 Jogos de chaves completas fixas e combinadas;
- b) 3 Macacos do tipo jacaré;
- c) 1 Talhas hidráulicas do tipo girafa;
- d) 2 Soldas de oxi acetileno;
- e) Mínimo 4 cavaletes com capacidade de 2 toneladas ou 4 cavaletes com capacidade mínima de 7 toneladas para as detentoras de lotes de veículos pesados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 21)

2.13. Justifico que as exigências dos itens 2.9 ao 2.12 são necessárias para o atendimento das particularidades da instituição Corpo de Bombeiros de Avaré, a qual trabalha em situação de urgência e emergência no atendimento de ocorrências envolvendo vidas humanas, de modo que os serviços de manutenção de viaturas necessitam ser executados de maneira rápida e eficiente, ensejando profissionais capacitados e com conhecimentos específicos para cada manutenção ou correção dos problemas nas viaturas de Bombeiros, além dos equipamentos materiais necessários para garantir a agilidade e qualidade do serviço planejado.

4. Dos Serviços a Serem Executados:

4.1. Muitos veículos que compõem a frota do Corpo de Bombeiros são dotados de equipamentos agregados, os quais lhes conferem as funcionalidades necessárias de forma a torná-los ferramentas apropriadas à realização dos serviços de Bombeiro. Referimo-nos as escadas, bombas de incêndio, armários de madeira, entre outros, os quais, por não fazerem parte da estrutura original do veículo estão excluídos do objeto da Ata de Registro de Preços, mesmo porque, a intervenção nestes equipamentos não pode ser considerada um serviço automotivo convencional, não havendo tabela temporária das montadoras que os regule.

4.2. Da mesma forma, esses agregados não são peças automotivas, portanto, não estão catalogados nas tabelas oficiais de peças das montadoras.

4.3. Face ao exposto e excetuadas as disposições contidas nos itens 4.7. e seguintes, fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços deverá cuidar apenas e tão somente dos reparos nas estruturas originais dos serviços e das peças catalogados nas tabelas oficiais e nesse contexto deverão estar incluídos todos os serviços necessários nas viaturas, independente de sua causa ou dimensão, englobando mão de obra, peças e materiais.

4.4. Lotes de Veículos Médios e Pesados:

4.4.1. De maneira geral, a licitante vencedora destes lotes deverá estar apta à execução de todos os serviços automotivos em veículos pesados.

4.4.1.1. Manutenção preventiva:

- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Limpeza de injeção eletrônica;
- d) Lubrificação geral;
- e) Troca de óleo motor, caixa de marcha e diferencial;
- f) Troca de filtros de óleo, de combustível e de ar;
- g) Regulagem de válvula;
- h) Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- i) Verificação suspensão;
- j) Verificação dos freios;
- k) Troca de óleo e lubrificantes;
- l) Revisão dos sistemas elétricos;
- m) Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- n) Serviços correlatos.

4.4.1.2. Manutenção corretiva:

- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão Corretiva;
- c) Reparos no sistema de ignição eletrônica e injeção eletrônica;
- d) Reparos em bombas e bicos injetores;
- e) Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- f) Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- g) Reparos em cardans e transmissões;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 22)

- h) Borracharia;
- i) Retífica de virabrequins;
- j) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;
- k) Regulagem de motores;
- l) Reparos em sistemas de direção;
- m) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- n) Reparos em sistema de suspensão;
- o) Manutenção e regulagem de faróis;
- p) Manutenção em motores de partida e alternadores;
- q) Manutenção em ar condicionado;
- r) Manutenção em fusíveis, motores de limpadores de para-brisas, vidros elétricos;
- s) Manutenção em odômetros, velocímetros, caixa de fusíveis, chaves de seta;
- t) Manutenção em válvulas termostáticas, sensores de temperatura;
- u) Funilaria ou lanternagem: reparação de amassados e avarias na lataria do veículo;
- v) Pintura: aplicação de tinta e partes avariadas ou em todo o veículo;
- w) Cristalização da pintura: polimento selador e protetor para tintas automotivas;
- x) Higienização: eliminação dos odores desagradáveis e manchas no interior do veículo;
- y) Polimento: aplicação de cera para realçar o brilho da pintura;
- z) Restauração de para-choques: lanternagem e pintura da peça;
- aa) Funilaria e pintura das carenagens;
- bb) Tapeçaria e capotaria;
- cc) Vidraçaria;
- dd) Grafismo e caracterização visual.

4.4.2. O rol de serviços acima é exemplificativo. Portanto, nada obsta que outros serviços não mencionados expressamente sejam executados através da Ata de Registro de Preços, desde que, obviamente, enquadráveis como serviços automotivos a serem empreendidos nas estruturas originais dos veículos.

4.5. Lotes de Veículos Leves:

4.5.1. De maneira geral, a licitante vencedora deste lote deverá estar apta à execução de todos os serviços automotivos em veículos leves.

4.5.1.1. Manutenção preventiva:

- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- d) Lubrificação geral;
- e) Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- f) Troca de filtros de óleo, de ar e de combustível;
- g) Regulagem de válvula;
- h) Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- i) Verificação suspensão;
- j) Verificação freios;
- k) Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- l) Revisão dos sistemas elétricos;
- m) Demais serviços correlatos.

4.5.1.2. Manutenção corretiva:

- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão Corretiva;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 23)

- c) Reparos nos sistemas eletrônicos de ignição e injeção;
- d) Reparos em bombas e bicos injetores;
- e) Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- f) Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- g) Reparos em transmissões;
- h) Borracharia;
- i) Retífica de virabrequins;
- j) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;
- k) Regulagem de motores;
- l) Reparos em sistemas de direção;
- m) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- n) Reparos no sistema de suspensão;
- o) Manutenção e regulagem de faróis;
- p) Manutenção em motores de partida e alternadores;
- q) Manutenção em ar condicionado;
- r) Manutenção em fusíveis, motores de limpadores de para-brisas, vidros elétricos;
- s) Manutenção em odômetros, velocímetros, caixa de fusíveis, chaves de seta;
- t) Manutenção em válvulas termostáticas, sensores de temperatura;
- u) Funilaria ou lanternagem: reparação de amassados e avarias na lataria do veículo;
- v) Pintura: aplicação de tinta e partes avariadas ou em todo o veículo;
- w) Cristalização da pintura: polimento selador e protetor para tintas automotivas;
- x) Higienização: eliminação dos odores desagradáveis e manchas no interior do veículo;
- y) Polimento: aplicação de cera para realçar o brilho da pintura;
- z) Restauração de pára-choques: lanternagem e pintura da peça;
- aa) Funilaria e pintura das carenagens;
- bb) Tapeçaria e capotaria;
- cc) Vidraçaria;
- dd) Grafismo e caracterização visual.

4.5.2. O rol de serviços acima é exemplificativo. Portanto, nada obsta que outros serviços não mencionados expressamente sejam executados através da Ata de Registro de Preços/Contrato, desde que, obviamente, enquadráveis como serviços automotivos a serem empreendidos nas estruturas originais dos veículos.

4.6. Lotes de Motocicletas:

4.6.1. De maneira geral, a licitante vencedora deste lote deverá estar apta à execução de todos os serviços automotivos em motocicletas.

4.6.1.1. Principais serviços prestados são:

- a) Substituição de óleo;
- b) Substituição de relação;
- c) Regulagem e limpeza de bico (motos equipadas com injeção);
- d) Limpeza e regulagem do Carburador;
- e) Regulagem ou substituição de cabos de freio e embreagem;
- f) Suspensão.

4.6.2. O rol de serviços acima é exemplificativo. Portanto, quaisquer serviços enquadráveis como serviços automotivos em motocicletas, poderão ser realizados pela Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.7. Das Unidades Importadas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 24)

4.7.1. Prima facie, a regra é que, quaisquer serviços e peças não abarcados pelas tabelas oficiais das montadoras e não classificáveis como serviços automotivos executados nas estruturas originais dos veículos estão excluídos do objeto da Ata de Registro de Preços.

4.7.2. Percebe-se que o critério adotado para definir o que deva ou não ser objeto da Ata de Registro de Preços está calcado, não apenas na existência de uma tabela oficial que regule valores e tempo padrão, mas também na caracterização da intervenção como sendo serviço automotivo realizado nas estruturas originais dos veículos, de tal sorte que, o conserto de um armário da cabine de atendimento de uma Unidade de Resgate não pode estar incluso dentre os serviços propostos no presente Edital.

4.7.3. Ocorre que, em determinados veículos, mesmo os serviços plenamente caracterizáveis como automotivos nos moldes acima, não dispõem no mercado nacional de uma tabela oficial que balize seus valores e tempos. É o caso dos seguintes veículos:

a) Viatura Placa BFG-2766, DCS LTI, ano 1992; (ABP-12202)

4.7.4. Em seus países de origem, os importados acima foram fabricados com a destinação específica e exclusiva de serem utilizados como veículos de salvamento e combate a incêndio. Dada essa distinção, e em determinados casos, certamente não haverá disponível no mercado uma tabela oficial de preços em moeda corrente nacional. Logo, as peculiaridades em torno deles reclamam a adoção de uma rotina complementar de fiscalização dos preços.

4.7.5. Nesses casos, devido à inexistência no mercado nacional de uma tabela oficial, após a licitante vencedora expedir o orçamento, a Administração deverá coletar outros três orçamentos em empresas que contratem ou já tenham contratado com o poder público em quaisquer de suas esferas.

4.7.6. Tais orçamentos deverão apresentar papel timbrado, CNPJ, contato de seus emissores, prazo de garantia igual ao ofertado pela licitante vencedora da Ata de Registro de Preços e, discriminar em separado o valor das peças e da mão de obra. Caso não seja possível a coleta de três orçamentos nos moldes acima, a Administração poderá contratar os serviços valendo-se de outros procedimentos licitatórios;

4.7.7. Em todas estas hipóteses descritas no item 4.7., o desconto registrado na Ata de Registro de Preços para as peças deverá incidir sobre a média apurada no mercado através dos três orçamentos. Já o valor da mão de obra, obviamente, deverá corresponder ao registrado na Ata de Registro de Preços, desde que aplicada à quantidade de horas, o valor da mão de obra não ultrapasse o preço médio verificado nos três orçamentos coletados pela Administração.

4.7.8. A licitante vencedora deverá disponibilizar todas as informações pertinentes à fiscalização dos preços, indicar contatos de fornecedores e prestar os demais esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e os serviços prestados, inclusive aqueles eventualmente subcontratados.

4.7.9. A licitante vencedora decairá dos direitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, bem como, sofrerá as sanções previstas em edital, quando durante a execução do contrato, em sede de processo sancionatório ficar comprovado que seus preços estão em desconformidade com o licitado ou manifestamente superiores aos praticados pelo mercado.

5. Da Realização dos Serviços:

5.1. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, surgindo a necessidade de execução de um determinado serviço, a Administração realizará a baixa para reparos e após inspecionar o veículo, confeccionará o projeto básico. Então, acionará a licitante vencedora instando-a a apresentar o orçamento respectivo em até dois dias úteis.

5.2. A Administração analisará os orçamentos não só no tocante aos preços, mas também, com relação às peças indicadas para substituição.

5.3. Quando se tratar de serviços notadamente complexos, o prazo para a apresentação do orçamento poderá ser suplantado, desde que haja a devida justificativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 25)

5.4. Após a aprovação do orçamento, o expediente será encaminhado pelo 12º Grupamento de Bombeiros/FUMB ao setor competente da Prefeitura Municipal de Avaré com solicitação de empenhamento da despesa.

5.5. Concluso o serviço, a licitante vencedora encaminhará a nota fiscal/fatura acompanhada do termo de garantia (modelo subitem 8.1.5.).

5.6. A Administração verificará a qualidade e a quantidade do objeto solicitado em conformidade com as exigências do edital.

5.7. A Administração se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte, os orçamentos ou os serviços, estiverem em desacordo com proposta de preços apresentada ou estiverem fora das especificações previstas em edital.

5.8. Uma vez aprovado o serviço, será feito o aceite da nota fiscal/fatura.

6. Do Monitoramento dos Preços Praticados:

6.1. O orçamento quanto às horas de serviço deverá ser baseado na Tabela de Tempo Padrão de Serviços das concessionárias detentoras de cada marca, a chamada Tabela Tempária, e os preços das peças e acessórios serão os da Tabela de Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos, com a aplicação do desconto ofertado em sua proposta à licitação.

6.2. A licitante vencedora poderá se valer de um software de orçamentação do tipo audatex, molicar, orion, ou qualquer outro reconhecido no mercado por se manter atualizado com os preços oficiais das montadoras. Nesse caso, a licitante vencedora deverá prover aos agentes da Administração responsáveis pela fiscalização, o acesso integral ao software, sendo certo que, constatada divergência entre os preços constantes do software e os apurados nas concessionárias, deverá prevalecer os valores mais vantajosos ao Município.

6.3. Caso a licitante vencedora opte em não utilizar um software de orçamentação, ou quando dele não conste determinada peça ou serviço, deverá ela, por ocasião da expedição do orçamento, comprovar de forma cabal e inequívoca, através de orçamentos colhidos junto às concessionárias, que seus preços e os tempos dos serviços estão de acordo com as tabelas oficiais das montadoras, ficando, obviamente, a licitante vencedora e seus prepostos, responsáveis nas esferas civil, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.

7. Do Socorro Mecânico 24 horas:

7.1. Deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora um serviço de socorro mecânico 24 horas, constituído por profissionais capacitados para a resolução de pequenos reparos e substituições, tais como: baterias, correias, cabos, lâmpadas, fusíveis, pneus, etc.

7.2. Uma vez acionada para este serviço, terá a licitante vencedora um tempo máximo de até uma hora para atendimento, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da licitante ou a critério da Administração, para qualquer instalação do Corpo de Bombeiros dentro da cidade de Avaré.

7.3. Todas as despesas e riscos inerentes a esta atividade correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo nenhum ônus ao Município.

8. Da Garantia e da Assistência Técnica

8.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para peças e serviços preventivos e corretivos e, 01 (um) ano e/ou 40.000 km quando se tratar de retífica de motor ou retífica de câmbio. O marco inicial da garantia será sempre contado a partir do aceite definitivo pelo Município, ato que se consuma quando a nota fiscal é atestada. A garantia observará as seguintes condições mínimas:

8.1.1. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora, não cabendo nenhum ônus ao Município;

8.1.2. A licitante vencedora deverá fornecer assistência técnica e manutenção em Avaré, sem qualquer ônus para o Município durante todo o período da garantia;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 26)

8.1.3. A licitante vencedora deverá fornecer assistência de guincho 24 horas, a fim de não deixar nenhum veículo parado (quebrado) em via pública e este deverá ser fornecido sem ônus para a Administração;

8.1.4. As peças fornecidas deverão ser novas (originais ou genuínas).

8.1.4.1. Definição de peças genuínas: são aquelas novas, de primeiro uso, que têm a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem, sendo homologadas pela montadora.

8.1.4.2. Definição de peças originais: são aquelas novas, de primeiro uso e produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não tem o “selo” da montadora na embalagem. São distribuídas pelo próprio fabricante que as produzem e garantida por eles.

8.1.5. Após a realização de cada serviço, a licitante vencedora deverá emitir além da nota fiscal/fatura, um termo de garantia nos moldes do modelo a seguir:

8.1.6. caso haja a necessidade a empresa ganhadora deste certame deverá arcar com as despesas de guincho, na busca das viaturas em eventuais emergências.

CERTIFICADO DE GARANTIA			
Cliente: Prefeitura Municipal de Avaré/Corpo de Bombeiros CNPJ: 46.634.168/0001-50 Endereço: Praça Juca Novaes, 1.169 Bairro Centro Cidade: Avaré/SP Fone: (14) 3733-1563 Edital de Pregão Processo nº Nota Fiscal nº Autorização de Fornecimento nº			
Dados do Veículos			
Marca/Modelo:	Patrimônio:	Prefixo:	Placas:
Serviços realizados			
Serviço de.....			
Serviço de.....			
Peça substituídas			
.....			
.....			
Garantia: o veículo acima identificado tem 180 (cento e oitenta) dias de garantia total (ou um ano ou 40.000km) conforme o caso, de todos os serviços realizados e peças substituídas ou reparadas, a contar do recebimento do objeto que se exterioriza na data do aceite da nota fiscal.			
Local:	Carimbo CNPJ		
Data:			
CPF responsável:			
Nome do responsável:			
Rubrica:			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 27)

Obs: para discriminar os serviços realizados e peças substituídas deverão ser utilizadas quantas linhas forem necessárias.

Custo estimado das peças para viaturas operacionais: R\$ 147.260,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais).

Custo estimado das pelas para viaturas administrativas: R\$ 68.953,50 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Custo estimado da mão de obra da hora de viaturas administrativas: R\$ 121,93 (cento e vinte e um reais e noventa e três centavos).

Custo estimado da mão de obra da hora de viaturas operacionais: R\$ 150,93 (cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).

LOTE 01 – VIATURAS OPERACIONAIS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	ABS-12201	FORD	CARGO 815E	2006	DJP-2757	DIESEL	75 HORAS
02	AT-12204	FORD	CARGO 1722E	2010	EEF-7264	DIESEL	60 HORAS
03	AT-12202	SCANIA	SCANIA 1115	1980	BVZ-1110	DIESEL	40 HORAS
04	ABP – 12202	SIMON	IMP SIMON	1992	BFG-2766	DIESEL	50 HORAS
05	UT-12114	LAND ROVER	DEFENDE R 110 SW5L T.D.I	2000/2 001	BSV-3320	DIESEL	30 HORAS
06	UR-12208	RENAULT MASTER	MASTER AMB	2014	EEF-9752	DIESEL	75 HORAS
07	UR-12212	RENAULT	MASTER	2018	END-7373	DIESEL	75 HORAS
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL	
HORA DE MÃO DE OBRA	R\$ _____		405 HORAS		R\$ _____	Soma dos valores anuais: R\$ _____	
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado (147.260,00): _____%				R\$ _____		
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA: _____		MODELO: _____				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 28)

LOTE 02 – VIATURAS ADMINISTRATIVAS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	TP-12201	FIAT/PALIO	ELX FLEX	2005	DBS-1120	GASOLINA	40 HORAS
02	UT-12202	VW	KOMBI 1.4 STANDARD FLEX	2006	DBS-1236	GASOLINA	40 HORAS
03	TP-12201	RENAULT	LOGAN	2018	GHL-9076	GASOLINA	40 HORAS
04	VO-12208	NISSAN	FRONTIER SL 4X4	2013	DKI-8397	DIESEL	40 HORAS
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL		VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA	R\$ _____		160 HORAS		R\$ _____		Soma dos valores anuais: R\$ _____
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado (68.953,50): _____%				R\$ _____		
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA:			MODELO:			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 29)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 113/19 (Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para manutenção corretiva e preventiva em veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme o ANEXO I – Termo de Referência), podendo formular lances, negociar preços, assinar atas, propostas e declarações, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 30)

ANEXO III

(MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

**DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE
DESCLASSIFICAÇÃO.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para manutenção corretiva e preventiva em veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Avaré, sendo:

LOTE 01 – VIATURAS OPERACIONAIS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	ABS-12201	FORD	CARGO 815E	2006	DJP-2757	DIESEL	75 HORAS
02	AT-12204	FORD	CARGO 1722E	2010	EEF-7264	DIESEL	60 HORAS
03	AT-12202	SCANIA	SCANIA 1115	1980	BVZ-1110	DIESEL	40 HORAS
04	ABP – 12202	SIMON	IMP SIMON	1992	BFG-2766	DIESEL	50 HORAS
05	UT-12114	LAND ROVER	DEFENDE R 110 SW5L T.D.I	2000/2 001	BSV-3320	DIESEL	30 HORAS
06	UR-12208	RENAULT MASTER	MASTER AMB	2014	EEF-9752	DIESEL	75 HORAS
07	UR-12212	RENAULT	MASTER	2018	END-7373	DIESEL	75 HORAS
DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA		R\$ 150,93 – desconto de ____%:Total da hora:		405 HORAS		R\$_____	Soma dos valores anuais:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 31)

	R\$_____.			R\$_____
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado (147.260,00): _____%		R\$_____	
ÓLEOS LUBRIFICANTES OFERTADOS	MARCA: _____	MODELO: _____		

LOTE 02 – VIATURAS ADMINISTRATIVAS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	TP-12201	FIAT/PALIO	ELX FLEX	2005	DBS-1120	GASOLINA	40 HORAS
02	UT-12202	VW	KOMBI 1.4 STANDARD FLEX	2006	DBS-1236	GASOLINA	40 HORAS
03	TP-12201	RENAULT	LOGAN	2018	GHL-9076	GASOLINA	40 HORAS
04	VO-12208	NISSAN	FRONTIER SL 4X4	2013	DKI-8397	DIESEL	40 HORAS
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL	
HORA DE MÃO DE OBRA	R\$ 121,93 – desconto de ____ %: Total da hora: R\$_____.		160 HORAS		R\$_____	Soma dos valores anuais: R\$_____	
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado (68.953,50): _____%				R\$_____		
ÓLEOS LUBRIFICANTES OFERTADOS	MARCA: _____	MODELO: _____					

3. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da **forma de pagamento**: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente.

5. dos prazos de execução dos serviços:

Os serviços deverão em regra, ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra, salvo nos serviços elencados a seguir, cujo regramento obedecerá a prazos próprios:

Retífica de motor de veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos do recebimento do pedido de compra.

Retífica de motor de veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

Retífica na caixa de mudança de marchas em veículos pesados e médios: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 32)

Retífica na caixa de mudança de marchas em veículos leves: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

Retífica em diferencial: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

Funilaria e pintura geral em veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

Funilaria e pintura geral em veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

Capotaria e tapeçaria geral todos os tipos de veículos: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 33)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 113/19** (Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para manutenção corretiva e preventiva em veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme o ANEXO I – Termo de Referência).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 34)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

_____.

Aos __ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo 1º Sargento do Corpo de Bombeiros de Avaré, **FABIANO CRIVELLI DE ÁVILA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.010.250-1 SSP/SP e do CPF nº 345.466.018-16, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa _____, cadastrada(s) no(s) CNPJ sob o número ___/___-___, com sede na _____, ___ - _____ - _____/, representada pelo Senhor _____, _____, portador do RG _____/___ e do CPF _____-___, residente e domiciliado na _____, nº _____ - _____/___ – de ora em diante denominada **DENTENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2795/11:

DETENTORAS PELA ORDEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Nos termos do **Pregão Presencial nº 113/19 – Processo nº 267/19**, de **22 de outubro de 2019**, fica a empresa _____, responsável pela ata de registro de preços para eventual futuro fornecimento de manutenção corretiva e preventiva em veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme o Anexo I – Termo de Referência sendo:

LOTE 01 – VIATURAS OPERACIONAIS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	ABS-12201	FORD	CARGO 815E	2006	DJP-2757	DIESEL	75 HORAS
02	AT-12204	FORD	CARGO 1722E	2010	EEF-7264	DIESEL	60 HORAS
03	AT-12202	SCANIA	SCANIA 1115	1980	BVZ-1110	DIESEL	40 HORAS
04	ABP – 12202	SIMON	IMP SIMON	1992	BFG-2766	DIESEL	50 HORAS
05	UT-12114	LAND ROVER	DEFENDE R 110 SW5L T.D.I	2000/2 001	BSV-3320	DIESEL	30 HORAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 35)

06	UR-12208	RENAULT MASTER	MASTER AMB	2014	EEF-9752	DIESEL	75 HORAS
07	UR-12212	RENAULT	MASTER	2018	END-7373	DIESEL	75 HORAS
DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA		R\$ 150,93 – desconto de ____%: Total da hora: R\$ ____.		405 HORAS		R\$ _____	Soma dos valores anuais: R\$ _____
PEÇAS ORIGINAIS		Percentual de desconto sobre o valor estimado (147.260,00): ____%				R\$ _____	
ÓLEOS LUBRIFICANTES OFERTADOS		MARCA: _____		MODELO: _____			

LOTE 02 – VIATURAS ADMINISTRATIVAS

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	TP-12201	FIAT/PALIO	ELX FLEX	2005	DBS-1120	GASOLINA	40 HORAS
02	UT-12202	VW	KOMBI 1.4 STANDARD FLEX	2006	DBS-1236	GASOLINA	40 HORAS
03	TP-12201	RENAULT	LOGAN	2018	GHL-9076	GASOLINA	40 HORAS
04	VO-12208	NISSAN	FRONTIER SL 4X4	2013	DKI-8397	DIESEL	40 HORAS
DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
HORA DE MÃO DE OBRA		R\$ 121,93 – desconto de ____%: Total da hora: R\$ ____.		160 HORAS		R\$ _____	Soma dos valores anuais: R\$ _____
PEÇAS ORIGINAIS		Percentual de desconto sobre o valor estimado (68.953,50): ____%				R\$ _____	
ÓLEOS LUBRIFICANTES OFERTADOS		MARCA: _____		MODELO: _____			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 36)

A detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 113/19**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 113/19 – Processo nº 267/19 e Nº da Autorização de Fornecimento.**

As realizações dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 113/19 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor será irrevogável no decorrer da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser realizados na sede própria da DETENTORA.

5.2. Os serviços deverão em regra, ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra, salvo nos serviços elencados a seguir, cujo regramento obedecerá a prazos próprios:

5.3. Retífica de motor de veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos do recebimento do pedido de compra.

5.4. Retífica de motor de veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.5. Retífica na caixa de mudança de marchas em veículos pesados e médios: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.6. Retífica na caixa de mudança de marchas em veículos leves: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.7. Retífica em diferencial: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.8. Funilaria e pintura geral em veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.9. Funilaria e pintura geral em veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.10. Capotaria e tapeçaria geral todos os tipos de veículos: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

5.11. Na ocorrência de fatores impeditivos do cumprimento dos prazos, a licitante vencedora aduzirá aos motivos da impossibilidade do cumprimento através de solicitação por escrito encaminhada ao Gestor da Ata de Registro de Preços que, considerando razoável o motivo alegado, autorizará a dilação requerida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO Nº 267/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/19**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 37)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor da ata de registro com as notas fiscais referentes a aquisição.

8.2. Atender ao Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

10.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

10.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

10.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

10.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

10.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

10.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

10.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 38)

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

10.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

10.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

10.11.1. advertência.

10.11.2. multa.

10.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

10.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 39)

decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.12. A multa prevista no artigo anterior será:

10.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

10.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

10.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 40)

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 113/19 – Processo nº 267/19** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável pela gestão da ata de registro de preços será o 1º Sargento do Corpo de Bombeiros de Avaré, o Senhor Fabiana Crievelli de Ávila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O funcionário designado para a fiscalização da Ata de Registro de Preços é o Policial Militar Thiago Ramon Leme.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 113/19 – Processo nº 267/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta ata é regida pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 41)

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos __ de _____ de 2.019

**FABIANO CRIVELLI DE ÁVILA
1º SARGENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 42)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA ME/EPP/MEI – podendo ser preenchida no credenciamento)

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declaramos para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º ao artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não o fazer, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 43)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 44)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório atendimento ao DEAC da Prefeitura Municipal de Avaré, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 113/19 – fls. 45)

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, sendo possível o preenchimento na sessão)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____